

POR UMA UTOPIA CRÍTICA: A SOBREVIVÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DE DESENCANTO

A presente coletânea que ora se apresenta ao público sob o título *Direitos humanos: desafios e utopias* chega em um momento de profunda ambiguidade para o sistema internacional de proteção. Se, por um lado, a Declaração Universal de 1948 completa mais de sete décadas de existência como um marco civilizatório inegável, por outro, os ventos que sopram no cenário global parecem empurrar o barco dos direitos fundamentais para águas cada vez mais turbulentas, onde a linha entre a utopia realizável e a distopia consumada se mostra perigosamente tênue. Como indagam Gomes e Lira (2025, p. 15), ao explorar a trajetória histórica desses direitos, eles se compõem de períodos de emergência e latência, sendo a compreensão desses ciclos essencial para não sucumbirmos à tentação de decretar sua falência prematura ou, no extremo oposto, de nos refugiarmos em um otimismo acrítico que ignora as contradições estruturais de sua aplicação pelos Estados nacionais soberanos. É precisamente nessa tensão entre o apelo normativo da utopia e a dureza factual da realidade que esta obra encontra seu lugar, convidando o leitor a um exercício de reflexão que recusa tanto o cinismo quanto a ingenuidade.

A ideia de que os direitos humanos seriam a “última utopia” foi proposta de forma contundente por Moyn (2014), para quem a cristalização do movimento dos direitos humanos na consciência moral global ocorreu tardiamente, sobretudo na década de 1970, como resposta ao esgotamento de outras utopias políticas mais ambiciosas, como as revolucionárias e as de bem-estar social. Essa tese, incômoda para alguns e libertadora para outros, nos força a encarar os direitos humanos não como verdades eternas e imutáveis, mas como construções históricas contingentes, que emergiram de um acordo específico entre o realismo político e o idealismo moral. No entanto, se o diagnóstico de Moyn (2014) aponta para o risco de um “minimalismo” que neutraliza o potencial transformador dos direitos — reduzindo-os a uma mera “antipolítica” ou a um catálogo de queixas individuais —, os textos reunidos neste volume se esforçam por demonstrar o contrário: a utopia dos direitos humanos não precisa ser sinônimo de impotência. Ao contrário, como argumenta López García (2023, p. 102), a reconstrução da universalidade a partir da teoria do discurso de Jürgen Habermas nos oferece ferramentas para pensar uma “comunidade ideal de direitos” que, em vez de ignorar as diferenças, as inclui dialeticamente em um processo de aprendizado e luta por reconhecimento. É nesse sentido que a utopia se afirma como força motriz, não

como fuga da realidade, mas como inconformidade diante do mal e da injustiça, na certeza de que a realidade pode ser transformada pela ação coletiva informada por princípios.

Os desafios contemporâneos à efetivação desses direitos, contudo, não poderiam ser mais formidáveis, e é um mérito desta obra não os esconder. Dados recentes da Organização das Nações Unidas (ONU) revelam um quadro preocupante: o fluxo de refugiados atingiu a marca de 110 milhões de pessoas, enquanto 735 milhões sofrem com a subnutrição e 50 milhões vivem em condições análogas à escravidão moderna, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (ACNUR, 2025; FAO, 2025; OIT, 2025). Estes números frios, na verdade, representam vidas concretas que testemunham o abismo que separa o “dever ser” normativo do “ser” factual das políticas estatais. A pergunta lancinante feita pela ex-alta comissária da ONU, Mary Robinson (apud Melgaré, 2022, p. 28), ao completar 60 anos da Declaração, permanece atual e sem resposta satisfatória: “Por que fracassamos em evitar genocídio? Por que não conseguimos mudar dramaticamente as circunstâncias das mulheres ou seguir o artigo 1, que diz que todos os seres humanos nascem iguais?”. A persistência do genocídio, da tortura sistemática e da erosão dos direitos sociais e econômicos em nome de uma desregulamentação econômica que privilegia o capital em detrimento do trabalho demonstra que o “pensamento único” neoliberal continua a impor uma agenda que trata os direitos humanos como obstáculo a serem contornados, quando não abertamente vilipendiados (Dardot; Laval, 2016).

Diante desse cenário, os capítulos que compõem esta coletânea se debruçam sobre o que se pode chamar de “giro decolonial” e suas implicações para a gramática dos direitos. Autores como Enrique Dussel (1995) e Boaventura de Sousa Santos (2018), referências constantes nos debates mais atuais, convidam a descolonizar o saber e a reinventar o poder, questionando a pretensa universalidade europeia que, por muito tempo, serviu como justificativa para a exclusão e a hierarquização de culturas e saberes não ocidentais. Esse movimento crítico não significa abandonar a ideia de universalidade, mas sim reconstruí-la a partir de uma perspectiva plural e heterárquica, que dialogue com as epistemologias do Sul e com as lutas concretas dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos movimentos sociais que, na periferia do capitalismo global, reivindicam direitos à terra, ao território, à água e à existência digna. Trata-se, como sugerem Silva et al. (2024, p. 205), de resistir à proliferação fragmentária de “direitos de” grupos particulares que, embora legítima em sua origem, pode perder de vista o horizonte comum de uma “Cidade justa”, substituindo a vontade do Bem pela demanda preocupada de menos injustiça.

Em suma, a utopia que dá título a este livro não é a utopia ingênua que desdenha as dificuldades do real, mas aquela definida pelo escritor Ernesto Sábato (apud Melgaré, 2022, p. 31): “O homem cabe apenas na utopia. [E] só quem for capaz de encarnar a utopia estará qualificado para o combate decisivo, o de recuperar o quanto de humanidade houvermos perdido”. Ao longo destas páginas, os autores oferecem não apenas um diagnóstico preciso das patologias que afligem o sistema de proteção dos direitos humanos na contemporaneidade — do recrudescimento do fascismo e do autoritarismo ao desastre climático e à inteligência artificial que desafia as categorias tradicionais da dignidade —, mas também apontam caminhos possíveis. A educação, como destacam Gomes e Lira (2025, p. 89), emerge como uma ferramenta central para a construção de uma cultura de direitos que não se limite ao conhecimento normativo, mas que se traduza em práticas concretas de respeito e empatia no ambiente escolar e na sociedade. A aposta é alta, pois trata-se de afirmar que, mesmo diante da barbárie que teima em se repetir, a luta pela decência neste mundo continua a fazer sentido. Que este livro seja, portanto, um instrumento de luta, uma ferramenta de reflexão e, sobretudo, um convite à coragem de persistir na construção do que ainda não é, mas que precisa ser.

São Paulo, março de 2026.

Prof. Me. Lucas Almeida Dias